

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados na cor branca em detalhe amadeirado, incluindo a instalação para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483 / 2021</b>
Razão Social:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:

## **PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: Wesley do Carmo Lessa Nascimento – Pregoeiro Substituto  
André Luiz de Façanha Macedo  
Vania Lucia Viana Marques

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 2317/2021 de 04 de janeiro de 2021.

### **SUMÁRIO**

#### **PREÂMBULO**

1. **OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO**
12. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
15. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
16. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
17. **DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**
18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

## PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2021**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, cuja sessão pública terá início no dia 04 / 08 / 2021, às **10 h**, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. **Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados na cor branca em detalhe amadeirado, incluindo a instalação para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)";

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. **Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

2.1.1.1 Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 038 / 2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 038 / 2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**2.1.2.** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

**2.1.3.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

**2.1.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**2.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado é de **R\$ 98.033,33 (noventa e oito mil trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme definido pela Secretaria Municipal de Fazenda e constante no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO - ANEXO IX** deste Edital.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **ND: 4490510000 - Ficha 555 – Obras e Instalações – Fonte 100.**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.1** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**5.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c. Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

**5.1.3** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**5.1.4** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**5.1.5** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **5.2 Declarações:**

**5.2.1** - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO XI**).

**5.2.2.** - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**5.2.3.** - **Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade** da empresa e/ou profissionais, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**5.3** - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**5.4** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

**5.5.** – A não apresentação dos documentos previstos nos itens 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.

**5.6** – A não apresentação dos documentos previstos no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas obedecendo as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

**6.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO X**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (**ANEXO XII**) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a aquisição de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo proposto, constante no **Anexo IX** deste Edital;

**6.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto, como a medição, projeto, material utilizado e as instalações dos móveis.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes, que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4. Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**

**7.2.5.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (**Anexo IV**), sob pena de Desclassificação.

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (**Anexo IV**).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais combinações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

d) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

f) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

### 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

**b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**C1)** Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**C5)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**C6)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

**C7)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**;

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto compatível com o objeto do Termo de Referência;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.1.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**9.1.3.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.3.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária e do representante legal, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de 09 às 17 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**9.3.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição do Secretário Municipal de Fazenda e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou se for o caso Ordem de Início de Serviço (**Anexo VII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que acompanharão a execução do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pela fiscalização do Contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**11.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

## **12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**12.1.** O prazo, local e condições de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**13.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**13.8.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**15.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**15.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**15.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**15.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**15.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO dos Itens, conforme Anexo XII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo I e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 14;**

**15.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**15.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**16.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:**

**17.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**17.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**17.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**17.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**17.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**17.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**17.7** - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em original, no papel timbrado da licitante e assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador).

**17.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

**c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.6.** Suspensa o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**18.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Especial de Pregão**, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, **mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previstos no aviso da licitação.**

**18.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ ou através do Telefone (22) 2624-7235.

Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Iguaba Grande, 20 de julho de 2021.**

Jorgino Fabiano Pereira  
**Secretário Municipal de Fazenda**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de móveis planejados em MDF na cor branca em detalhe amadeirado, bem como instalação para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que atualmente a Secretaria de Fazenda não possui estrutura e nem mobiliário específicos, não existindo uma padronização. Considerando que são necessárias as adequações, tanto de mobiliário quanto de estrutura destinados aos departamentos e demais setores pertencentes a esta SECFAZ, necessitando de um mobiliário que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciando o adequando funcionamento de todos os setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene;

2.2. Salienta-se ainda que, devido à composição desta secretaria, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes entre o gabinete, departamentos e outros setores, motivo pelo qual se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para elaboração do projeto para futura aquisição de móveis planejados;

2.3. Desta forma, justificamos a presente contratação para a execução dos serviços de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Fazenda e assim, oferecer melhor condições de trabalhos, maximização e aproveitamento de espaço.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1	UNID	<p><b>Cadastro:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 3,30 e espessura 30mm.</p> <p><b>ITBI:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,00 x 1,17 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 em L e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p>

		<p>Mesa para escritório, medindo 0,90 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor Branca.          Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 1,54 e espessura 30mm.</p> <p><b><u>Tributário:</u></b></p> <p>Mesa para escritório conexão em U, medindo 3,55 x 3,83 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 1,90 altura 0,75 e profundidade 0,65</p> <p>Balcão com 1,00 de comprimento 0,90 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Dívida:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 02 lugares, medindo 1,43 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Armário 0,90 de largura, 1,80 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Atendimento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 04 lugares, medindo 2,89 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,40.</p> <p>Armário 2,89 cm de largura altura 0,75 e profundidade 0,65 na cor Branca com frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Planejamento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 05 lugares, medindo 2,89 x 4,81 x 0,65 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p> <p><b><u>Secretaria de Fazenda:</u></b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,20 x 1,50 x 0,65 x 0,75cm. confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Tesouraria:</u></b></p> <p>Mesa para escritório em U, medindo 4,30 x 3,12 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e 30mm.</p> <p><b><u>Orçamento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho em "U" tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionadas em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles corredeiras telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e</p>
--	--	--

		<p>puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p> <p><b>Contábil:</b></p> <p>Mesa estação de trabalho em “U” tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p>
--	--	---

- 3.1. A cotação no valor total dos móveis a serem adquiridos se deu pela modalidade de empreitada por preço global, considerando o tipo do serviço a ser executado. Considerando que o serviço a ser executado é específico para o espaço físico da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### **4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1. O prazo para a entrega e instalação dos móveis sob medida será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data na qual a empresa receber a nota de empenho e ordem de início de serviço;
- 4.2. A empresa deverá prever a execução de serviços fora do horário normal de expediente desta Secretaria, inclusive nos finais de semana e feriados;

#### **5. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

- 5.1. O quantitativo estimado para execução do serviço foram obtidos com base na mensuração do espaço físico da Secretaria Municipal de Fazenda, planta baixa da área objeto do serviço a ser realizado (ANEXO I), bem como no quantitativo de servidores e departamento/setores desta secretaria.

#### **6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- 6.1. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, bem como elaborar projeto com vistas dos móveis a serem confeccionados e instalados para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 6.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 6.3. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.4. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural e durabilidade igual ou superior aos processos convencionais; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada;
- 6.5. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 6.6. A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso, contratar mão de obra treinada e qualificada, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços;
- 6.7. O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações;

- 6.8. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição e/ou remanejamento do local dos serviços, funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 6.9. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva no local de execução dos serviços, de modo a atender plenamente às necessidades dos trabalhos e à legislação em vigor;
- 6.10. As relações mútuas entre a Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização;
- 6.11. É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados;
- 6.12. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;
- 6.13. É a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 6.14. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

#### **7.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

- 7.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 7.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.3. Os móveis a serem fornecidos deverão obedecer ao mesmo designer, material, cor e padrão de qualidade, não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

#### **8.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

- 8.1. O valor total estimado é de R\$ 98.033,33 (noventa e oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos de uma única vez quando da conclusão dos trabalhos;
- 8.2. As despesas para a presente contratação correrão pela ficha 555,dotação 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fonte 100 – Recursos do Tesouro.

#### **9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

- 9.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 2(dois) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução dos serviços ou do material empregado;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 9.5. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 9.6. Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 9.7. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.8. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- 9.9. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- 9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 9.11. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 9.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 9.15. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.16. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação equalificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- 10.2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e providenciar a autorização para o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

- 10.3. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 10.4. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 10.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.6. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.7. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.8. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.11. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 10.12. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 10.13. Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- 10.14. Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data na qual a empresa receber a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 10.15. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO:**

- 11.1. Fica designado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor: Valdir Teixeira de Jesus, matrícula: 29412.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

#### **13. DA VIGENCIA:**

- 13.1. A vigência da presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data na qual a empresa receber a nota de empenho e ordem de início de serviço.

**14.DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Iguaba Grande, 11 de junho de 2021.

---

**Letícia Siqueira de Oliveira Costa**  
Responsável pela elaboração

Aprovado:

---

**Jorgino Fabiano Pereira**  
Secretário de Fazenda

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., representando a empresa ..... inscrita no CNPJ sobre o nº ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº **XXX/2021** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Iguaba Grande- RJ.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

**Menor valor unitário**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de** móveis planejados em MDF na cor branca em detalhe amadeirado, bem como instalação para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL	MARCA / FABRICANTE
1	1	UNID	<p><b>Cadastro:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 3,30 e espessura 30mm.</p> <p><b>ITBI:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,00 x 1,17 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 em L e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p> <p>Mesa para escritório, medindo 0,90 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor</p>		

		<p>Branca. Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 1,54 e espessura 30mm.</p> <p><b><u>Tributário:</u></b></p> <p>Mesa para escritório conexão em U, medindo 3,55 x 3,83 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 1,90 altura 0,75 e profundidade 0,65</p> <p>Balcão com 1,00 de comprimento 0,90 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Dívida:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 02 lugares, medindo 1,43 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Armário 0,90 de largura, 1,80 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Atendimento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 04 lugares, medindo 2,89 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,40.</p> <p>Armário 2,89 cm de largura altura 0,75 e profundidade 0,65 na cor Branca com frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Planejamento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 05 lugares, medindo 2,89 x 4,81 x 0,65 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p>		
--	--	--	--	--

		<p><b>Secretaria de Fazenda:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,20 x 1,50 x 0,65 x 0,75cm. confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b>Tesouraria:</b></p> <p>Mesa para escritório em U, medindo 4,30 x 3,12 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e 30mm.</p> <p><b>Orçamento:</b></p> <p>Mesa estação de trabalho em "U" tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionadas em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p> <p><b>Contábil:</b></p> <p>Mesa estação de trabalho em "U" tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p>		
--	--	--	--	--

Valor total da proposta:

Dados da Proponente:

CNPJ N° :

Telefone/celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO VII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

Contrato: **XX/XXXX**.

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, a iniciar os serviços de \_\_\_\_\_,  
conforme Termo de Referência e/ou  
Termo de Contrato, no prazo de \_\_\_\_\_ dias a contar da presente data.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato n.º. \_\_\_/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa **XXX**, referente à XXX, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.882/0001-62, com sede administrativa estabelecida na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ**, CEP 28.960-000, nesta Cidade, através da Secretaria Municipal XXX, representada pelo Sr. Secretário Municipal XXX, portador da carteira de identidade n.º. XXX, expedida pelo XXX, e inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXX, estabelecida na Rua XXX, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXX, brasileiro(a), portador carteira de identidade n.º. XXX, e inscrito no CPF sob o n.º. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. XXX/XXX, originado da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º XXX/XXX, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato, que será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º XXX/XXX, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. XXX/XXX, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento do objeto, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência do edital, constantes do processo administrativo supracitado.

**1.2.** O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

**1.3.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

**2.1** A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento a executar o seguinte objeto: XXX. O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da dotação orçamentária **PT:** \_\_\_\_\_, **ND:** \_\_\_\_\_, **FICHA** \_\_\_\_\_ e **EMPENHO** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal XXX.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO**

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **XXX (XXX)** meses, a contar da assinatura e respectiva publicação.

4.2. O cumprimento do objeto previsto na cláusula segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto a ser cumprido é o constante do Pregão Presencial nº. XXX/XXX, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.2. O detalhamento dos materiais/serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. XXX/XXX, e das condições fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL gestora, no processo administrativo em tela.

5.3. O objeto será cumprido observando o período de XXX ou horário XXX, na sede da **Secretaria Municipal XXXX**, localizada na XXX – Iguaba Grande/RJ.

5.4. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens próprias para cada material, quando for o caso;

5.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

5.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria Municipal XXX, localizada na XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28-960.000 .

5.7. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados satisfatoriamente, sendo transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;

5.8. A execução do objeto será realizada de acordo com a necessidade e da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal gestora.

5.9. A garantia dos produtos/serviços consiste no cumprimento pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores.

5.10. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5.11. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

**5.12.** Os móveis a serem fornecidos deverão obedecer ao mesmo designer, material, cor e padrão de qualidade, não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

**6.3.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará o objeto executado, identificando eventuais inconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**6.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**6.5.** O aceite e aprovação do cumprimento do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**7.2.** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**7.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, quando for o caso, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

7.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.8. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a realização do objeto de acordo com as determinações do contrato, do Edital de licitação e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

9.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração, especialmente no termo de referência ou na minuta de contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta

9.14. inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**11.4.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.4.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.4.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**11.5.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.6.** A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**12.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**12.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**12.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**12.7.1.** Advertência;

**12.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**12.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**12.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**13.2.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.1.** Calamidade Pública;

**14.1.2.** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO	MARCA / FABRICANTE
1	1	UNID	<p><b>Cadastro:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 3,30 e espessura 30mm.</p> <p><b>ITBI:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 3,85 x 2,16 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,00 x 1,17 x 0,65 x 0,75 cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corrediças telescópicas com Frente Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 2,03x3,70 em L e espessura 30mm.</p> <p><b>Sub-Sec.:</b></p> <p>Mesa para escritório, medindo 0,90 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor Branca.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 comprimento 1,54 e espessura 30mm.</p>	<b>R\$ 98.033,33</b>	

		<p><b><u>Tributário:</u></b></p> <p>Mesa para escritório conexão em U, medindo 3,55 x 3,83 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15, comprimento 1,90 altura 0,75 e profundidade 0,65</p> <p>Balcão com 1,00 de comprimento 0,90 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Dívida:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 02 lugares, medindo 1,43 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Armário 0,90 de largura, 1,80 de altura e 0,40 de profundidade na cor Branca com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Atendimento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 04 lugares, medindo 2,89 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,40.</p> <p>Armário 2,89 cm de largura altura 0,75 e profundidade 0,65 na cor Branca com frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Planejamento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho tipo baia 05 lugares, medindo 2,89 x 4,81 x 0,65 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p>Divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p> <p><b><u>Secretaria de Fazenda:</u></b></p> <p>Mesa para escritório em L, medindo 2,20 x 1,50 x 0,65 x 0,75cm. confeccionada em MDF</p>		
--	--	--	--	--

		<p>30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm.</p> <p><b><u>Tesouraria:</u></b></p> <p>Mesa para escritório em U, medindo 4,30 x 3,12 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiro sendo ele com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisória em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e 30mm.</p> <p><b><u>Orçamento:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho em “U” tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionadas em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p> <p><b><u>Contábil:</u></b></p> <p>Mesa estação de trabalho em “U” tipo baia 02 lugares, medindo 2,80 x 2,13 x 0,65 x 0,75cm, confeccionada em MDF 30mm, na cor Branca com gaveteiros sendo eles com corrediças telescópicas com Frentes Carvalho Treviso 15mm e puxadores Gala 128mm, divisórias em MDF Carvalho Treviso com altura 1,15 e espessura 30mm.</p>		
--	--	---	--	--

OBS: VALORES ESTIMADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE.

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
Comissão Permanente de Licitação - Pregão

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de documentação não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destinam, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreeajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa

**ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial nº 038 / 2021, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 038 / 2021**

**Processo Administrativo nº 483 / 2021**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 038/2021**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município DE IGUABA GRANDE, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município DE IGUABA GRANDE, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa